



CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 090/2026

Dispensa de Licitação n° 043/2026

Pelo presente instrumento que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE CASEIROS/RS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Mário Cirino Rodrigues, nº 249, bairro centro, nesta cidade de Caseiros, Estado do Rio Grande do Sul, inscrito no CNPJ sob nº 90.483.058/0001-26, neste ato representado pela Prefeita Municipal Joelice Bortolanza Canali, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e **BIOMAX PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA** inscrito no CNPJ sob Nº 57.918.221/0001-60, com sede na Av. Guilherme Schell, nº 7228, sala 302, Bairro Mathias Velho, cidade de Canoas/RS, CEP: 92.340-002, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, com base no Art. 75, VIII da Lei 14.133/2021 que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO

Cláusula Primeira: A CONTRATADA fornecerá a CONTRATANTE os seguintes materiais de consumo médico-hospitalares para a Secretaria Municipal da Saúde:

Item	Descrição Técnica Sugerida	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor total
01	Agulha descartável 13 x 0,45mm	Cx c/ 100	05	R\$ 14,90	R\$ 74,50
02	Agulha descartável 25 x 0,70mm	Cx c/ 100	05	R\$ 14,10	R\$ 70,50
03	Agulha descartável 40 x 1,2mm	Cx c/ 100	05	R\$ 15,10	R\$ 75,50
04	Aparelho de barbear com cabo antideslizante	Emb. c/ 15	01	R\$ 19,40	R\$ 19,40
05	Atadura de crepom 13 fios - 06cm	Unid.	200	R\$ 0,90	R\$ 270,00
06	Atadura de crepom 13 fios - 12cm	Unid.	400	R\$ 1,30	R\$ 520,00



07	Atadura de crepom 13 fios - 15cm	Unid.	300	R\$ 1,80	R\$ 540,00
08	Atadura de Rayon Estéril 7,5cm x 05m	Rolo	10	R\$ 12,80	R\$ 128,00
09	Bolsa coletora de urina sistema fechado (2000ml)	Unid.	10	R\$ 6,25	R\$ 62,50
10	Campo cirúrgico estéril fenestrado 50x50cm (TNT)	Unid.	50	R\$ 5,10	R\$ 255,00
11	Coletor de material perfurocortante 13L	Unid.	30	R\$ 10,20	R\$ 306,00
12	Compressa de gaze algodoadada estéril 15x30cm (chumaço)	Unid.	50	R\$ 7,50	R\$ 375,00
13	Compressa de gaze estéril 13 fios, 8 dobras 10x10cm	Cx c/ 500	20	R\$ 134,90	R\$ 2.698,00
14	Compressa de gaze estéril 10x10cm, 8 dobras, 13 fios	Pact. c/ 10	2.000	R\$ 2,20	R\$ 4.400,00
15	Eletrodo Pás p/ desfibrilador LIFE 400 CMOS DRAKE (Adulto)	Unid	02	R\$ 923,10	R\$ 1.846,20
16	Eletrodo Pás p/ desfibrilador LIFE 400 CMOS DRAKE (Infantil)	Unid.	02	R\$ 923,10	R\$ 1.846,20



17	Equipo de infusão intravenosa macrogotas simples	Unid.	600	R\$ 1,40	R\$ 840,00
18	Escalpe para infusão parenteral estéril 23G	Cx c/ 100	01	R\$ 36,50	R\$ 36,50
19	Escalpe para infusão parenteral estéril 25G	Cx c/ 100	01	R\$ 36,50	R\$ 36,50
20	Extensor equipo 2 vias Luer Lock/Slip	Unid.	10	R\$ 1,10	R\$ 11,00
21	Fio de sutura catgut simples 2-0 absorvível	Cx c/ 24	01	R\$ 195,30	R\$ 195,30
22	Fio de sutura mononylon c/ agulha 30mm, n° 3.0, 45cm	Cx c/ 24	01	R\$ 68,90	R\$ 68,90
23	Gaze em Rolo Antimicrobiana 11,4cm x 3,7m	Rolo	01	R\$ 92,20	R\$ 92,20
24	Lâmina de bisturi aço carbono descartável n°15	Cx c/ 100	01	R\$ 49,30	R\$ 49,30
25	Lancetas com dispositivo de segurança 28G	Cx c/ 100	10	R\$ 22,10	R\$ 221,00
26	Lençol descartável de papel 70cm x 50m	Rolo	03	R\$ 24,10	R\$ 72,30



27	Seringa descartável s/ agulha bico Luer Lock 03ml	Unid.	800	R\$ 0,45	R\$ 360,00
28	Seringa descartável s/ agulha bico Luer Slip 20ml	Unid.	250	R\$ 1,00	R\$ 250,00
29	Solução de Lugol 2%, 500ml	Unid.	01	R\$ 78,63	R\$ 78,63
30	Solução PHMB sabonete líquido antisséptico 500ml	Frasco	01	R\$ 65,30	R\$ 65,30
31	Teste rápido para Dengue NS1 (Qualitativo)	Cx c/ 25 testes	04	264,40	R\$ 1.057,60
32	Testes rápidos COVID 19 AG + INFLUENZA A/B (Swab)	Cx c/ 20 testes	10	R\$ 342,30	R\$ 3.423,00
33	Tintura de Benjoim 20%, 100ml	Unid.	05	R\$ 25,40	R\$ 127,00
34	tubo p/ coleta de sangue à vácuo c/ ativador coágulo 5ml	Unid.	10	R\$ 87,00	R\$ 870,00
35	tubo p/ coleta de sangue à vácuo c/ EDTA K2 + Gel 5ml	Unid.	10	R\$ 144,21	R\$ 1.442,10
36	Válvula borrifadora spray na cor branca	Unid.	20	R\$ 4,60	R\$ 92,00



37	Vaselina líquida 100% (1000ml)	Unid.	05	R\$ 74,75	R\$ 373,75
38	Água deionizada para autoclave, embalagem de 5L.	unid.	10	R\$ 17,60	R\$ 176,00
39	Solução fisiológica 0,9%, para lavagem de ferimentos, frasco com gotejador, 500ml	unid.	400	R\$ 6,90	R\$ 2.760,00
40	Sonda uretral 12FR	unid	500	R\$ 1,25	R\$ 625,00
41	Luvas plásticas esterilizadas, tamanho único, embaladas individualmente	Pct c/ 100	06	R\$ 19,90	R\$ 119,40
TOTAL: R\$ 26.929,58					

Parágrafo Primeiro: A entrega dos materiais deverá ser realizada em até 5 (cinco) dias úteis após a emissão da ordem de compra da Secretaria Municipal da Saúde;

Parágrafo Segundo: A Secretaria Municipal de Saúde solicitará os materiais conforme a necessidade, durante o período de vigência do Contrato, de forma parcelada.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA compromete-se a fornecer materiais de boa qualidade, novos, sem uso anterior, responsabilizando-se pela substituição imediata de qualquer item que apresente defeito de fabricação ou vício de qualidade, bem como nos casos em que a CONTRATADA for responsável por qualquer irregularidade no fornecimento.

DO VALOR E DO PAGAMENTO

Cláusula Segunda: O preço total a ser pago pelo **CONTRATANTE** a **CONTRATADA**, pelo material é de R\$ 26.929,58 (Vinte e seis mil novecentos e vinte e nove reais com cinquenta e oito centavos).



DO PAGAMENTO

Cláusula Terceira: O pagamento será efetuado em conta bancária indicada pela CONTRADA até cinco dias úteis após a realização de cada entrega das mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal de Serviços.

DA VIGÊNCIA

Cláusula Quarta: O presente contrato terá sua vigência pelo período de 02 (dois) meses, a contar da assinatura do presente contrato administrativo, podendo ser prorrogado na forma da Lei 14.133/2021.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Cláusula Quinta: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

09 – Secretaria Municipal da Saúde;

2057 – Atividades e ações gerais para manutenção da saúde da população;

33903000000000.600 – Material de consumo;

DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Cláusula Sexta: Constituem também obrigações e responsabilidades da contratada:

- a) Fornecer os materiais conforme especificado neste contrato, conforme exigências e características, novos e de boa qualidade.
- b) Emitir Nota Fiscal de Prestação de serviços, fazendo discriminar no seu corpo a descrição e a dedução dos impostos exigidos pelo fisco.
- c) Cumprimento de outras exigências já definidas no presente contrato e previstas na Lei nº 14.133/2021.

DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

Cláusula Sétima: Constituem obrigações e responsabilidades da CONTRATANTE:

- a) Fiscalizar a execução do objeto podendo, em decorrência, solicitar fundamentadamente, à CONTRATADA, providências cabíveis para correção ou adequação de procedimentos;
- b) Efetuar o pagamento da forma acordada neste instrumento;
- c) Modificar ou rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos na Lei nº 14.133/2021, se necessário;



DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula Oitava: A fiscalização dos serviços contratados será exercida pela servidora Ana Luiza Spiller Tumelero para validação do perfeito atendimento dos serviços contratados.

Parágrafo único: A fiscalização terá poderes, dentre outros, para notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas no decorrer da execução do objeto contratual, podendo exigir a correção dos serviços que julgar inaceitáveis.

DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula Nona: A CONTRATADA se sujeita, no que couber, às penalidades previstas no art. 155 e seguintes da Lei nº14.133/2021, garantido o direito de ampla defesa.

Parágrafo Primeiro: Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- f) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- i) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013

Parágrafo Segundo: Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)





iv) **Multa:**

- (1) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15(quinze) dias;
- (2) O atraso superior a 15 dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

Parágrafo Terceiro: A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

Parágrafo Quarto: Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º), e se observará o seguinte:

1.1.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

1.1.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

1.1.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 60 (*sessenta*) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

Parágrafo Quinto: A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Parágrafo Sexto: Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Parágrafo Sétimo: Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

Parágrafo Oitavo: A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos



previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

Parágrafo Nono: O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

Parágrafo Décimo: As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Parágrafo Décimo Primeiro: As penalidades serão registradas no cadastro da CONTRATADA, quando for o caso.

Parágrafo Décimo Segundo: Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à CONTRATADA, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

Cláusula Décima: A CONTRATADA reconhece desde já que o presente contrato poderá ser extinto, nas hipóteses previstas no art. 137 e seguintes da Lei nº14.133/2021, no que couber ao objeto deste contrato.

DO FORO

Cláusula Décima Primeira: O Foro competente para dirimir eventual controvérsia oriunda do presente instrumento contratual é o da Comarca de Lagoa Vermelha/RS, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Estando assim certos e ajustados, firmam o presente instrumento exarado em três vias de igual teor e forma, assinados pelas partes contratantes e de fiscalização do contrato, com o parecer da Assessoria Jurídica do município, para que surta seus efeitos legais.

Caseiros, 18 maio de 2026.


MUNICÍPIO DE CASEIROS/RS
Contratante

BIOMAX PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E
HOSPITALARES LTDA
Contratado

FISCAL DO CONTRATO

Ana Luiza Spiller Tumelero

TESTEMUNHAS:

1° _____

2° _____